

Divulgação das decisões e atualizações referentes a precedentes na Primeira Região

1

Afetação do TEMA 1143 pelo STF

(Paradigma RE 1288440)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se, à luz do artigo 114, I da Constituição Federal, a definição do juízo competente para julgar demanda entre servidores regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e o Poder Público, quando postulado benefício de natureza tipicamente administrativa.

Decisão: "O Tribunal, por maioria, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada." (decisão estabelecida pelo Plenário Virtual em 14/05/2021).

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Servidor Público Civil; Sistema Remuneratório e Benefícios; Adicional de Tempo de Serviço; Base de Cálculo. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Jurisdição e Competência.

Manifestação do
Relator

2

Afetação do TEMA 929 pelo STJ

(Paradigmas RESP 1823218 e RESP 1517888 e RESP 1585736)

Questão Submetida a julgamento: Discussão quanto às hipóteses de aplicação da repetição em dobro prevista no art. 42, parágrafo único, do CDC.

Decisão: "A CORTE ESPECIAL do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, afetou o processo ao rito do art. 1.036 do CPC (Tema 929/STJ), nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. **Restringe-se** a ordem suspensão de processos determinada na primeira afetação com base no art. 1.037, inciso II, do CPC/2015, **para que a suspensão incida somente após a interposição de recurso especial ou agravo em recurso especial**, permanecendo-se os autos nos respectivos Tribunais, para posterior juízo de retratação/conformidade, após o julgamento do Tema 929/STJ. " (Acórdão de afetação publicado no DJe de 14/05/2021).

Assuntos: DIREITO DO CONSUMIDOR; Contratos de Consumo; Contratos Bancários; Cláusulas Abusivas

Inteiro Teor

Afetação do TEMA 1091 pelo STJ

(Paradigmas RESP 1822040 e RESP 1822033)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se acerca da penhorabilidade (ou não) do bem de família de propriedade do fiador dado em garantia em contrato de locação comercial.

Decisão: "Os Ministros da Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça acordam, por maioria, afetar o recurso especial ao rito dos recursos repetitivos (artigo 1.036 do CPC/2015), nos termos do voto do Sr. Ministro Relator." (Acórdão de afetação publicado no DJe de 18/05/2021).

Assuntos: DIREITO CIVIL; Construção; Penhora; Avaliação; Indisponibilidade de Bens; Bem de Família; Locação de Imóvel; Fiança.

Inteiro Teor

Afetação do TEMA 1092 pelo STJ

(Paradigmas RESP 1907397 e RESP 1891836 e RESP 1872759)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se acerca da possibilidade de a Fazenda Pública habilitar em processo de falência crédito tributário objeto de execução fiscal em curso.

Decisão: "Os Ministros da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça acordam, por unanimidade, afetar o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, igualmente por unanimidade, nos termos da reformulação de voto do Sr. Ministro Relator, **determinou a suspensão dos recursos especiais ou agravos em recursos especiais em segunda instância e/ou no STJ (observada a orientação do art. 256-L do RISTJ).**" (Acórdão de afetação publicado no DJe de 19/05/2021).

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Recuperação judicial e Falência; Crédito Tributário.

Inteiro Teor

Julgamento dos Embargos de Declaração no TEMA 69 pelo STF

(Paradigma RE 574706)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se, à luz do art. 195, I, b, da Constituição Federal, se o ICMS integra, ou não, a base de cálculo da contribuição para o Programa de Integração Social - PIS e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.

Decisão: "O Tribunal, por maioria, acolheu, em parte, os embargos de declaração, para modular os efeitos do julgado cuja produção haverá de se dar após 15.3.2017 - data em que julgado o RE nº 574.706 e fixada a tese com repercussão geral." (julgamento realizado em 13/05/2021)

Tese firmada: "O ICMS não compõe a base de cálculo para fins de incidência do PIS e da COFINS" -, ressalvadas as ações judiciais e administrativas protocoladas até a data da sessão em que proferido o julgamento".

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Contribuições; Contribuições Sociais; PIS DIREITO TRIBUTÁRIO; Contribuições; Contribuições Sociais; Cofins DIREITO TRIBUTÁRIO; Crédito Tributário; Base de Cálculo; Exclusão - ICMS

Andamento do
Processo

6

Julgamento do TEMA 364 pelo STF

(Paradigma RE 607886)

Questão Submetida a julgamento: Recurso extraordinário em que se discute, à luz do art. 157, I, da Constituição Federal, a constitucionalidade, ou não, de decisão judicial que, com fundamento no disposto no art. 159 da Constituição Federal, não reconheceu ao Estado-membro a titularidade direta do produto da arrecadação do imposto de renda incidente sobre complementação de aposentadoria paga por autarquia estadual e determinou a conversão em renda de depósitos judiciais realizados em favor da União.

Tese firmada: "É dos Estados e Distrito Federal a titularidade do que arrecadado, considerado Imposto de Renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por si, autarquias e fundações que instituam e mantiverem".

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Impostos; IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física; Incidência sobre Proventos de Previdência Privada DIREITO TRIBUTÁRIO; Limitações ao Poder de Tributar; Competência Tributária

Andamento do
Processo

7

Julgamento do TEMA 517 pelo STF

(Paradigma RE 970821)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se, à luz dos artigos 146-A e 155, § 2º, da Constituição Federal, a possibilidade, ou não, da aplicação da metodologia de cálculo denominada diferencial de alíquota de ICMS à empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL, em face de possível usurpação de competência da União e do princípio da não-cumulatividade.

Tese firmada: "É constitucional a imposição tributária de diferencial de alíquota do ICMS pelo Estado de destino na entrada de mercadoria em seu território devido por sociedade empresária aderente ao Simples Nacional, independentemente da posição desta na cadeia produtiva ou da possibilidade de compensação dos créditos".

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Regimes Especiais de Tributação; SIMPLES DIREITO TRIBUTÁRIO; Crédito Tributário; Prazo de Recolhimento DIREITO TRIBUTÁRIO; Impostos; ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Andamento do

8

Julgamento do TEMA 705 pelo STF

(Paradigma RE 1003758)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se, à luz dos arts. 145, § 1º; 150, § 4º e 155, § 2º, I, da Constituição federal, a validade da vedação da compensação do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) quando ocorre a inadimplência absoluta do consumidor de serviços de comunicação.

Tese firmada: "A inadimplência do usuário não afasta a incidência ou a exigibilidade do ICMS sobre serviços de telecomunicações".

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Impostos; ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias; Não Cumulatividade DIREITO TRIBUTÁRIO; Crédito Tributário; Creditamento DIREITO TRIBUTÁRIO; Crédito Tributário; Fato Gerador/Incidência DIREITO TRIBUTÁRIO; Obrigação Tributária; Capacidade Tributária

Andamento do
Processo

9

Julgamento do TEMA 818 pelo STF

(Paradigma RE 858075)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se, à luz dos arts. 2º, 5º, § 1º, 160, parágrafo único, II, e 198, § 2º, III, e § 3º, da Constituição Federal, e do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de controle pelo Poder Judiciário no caso de descumprimento da obrigação dos entes federados na aplicação dos recursos orçamentários mínimos na área da saúde, antes da edição da lei complementar referida no art. 198, § 3º, da Constituição.

Tese firmada: "É compatível com a Constituição Federal controle judicial a tornar obrigatória a observância, tendo em conta recursos orçamentários destinados à saúde, dos percentuais mínimos previstos no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, considerado período anterior à edição da Lei Complementar nº 141/2012".

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Serviços; Saúde; Repasse de Verbas do SUS

Andamento do
Processo

10

Julgamento do TEMA 833 pelo STF

(Paradigma RE 852796)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se, à luz dos arts. 2º, 3º, I, 5º, II, 37, caput, 145, § 1º, 150, I, 195,

caput, e 201 da Constituição Federal, a constitucionalidade da expressão "de forma não cumulativa" constante no caput do art. 20 da Lei 8.212/1991, o qual prevê a sistemática de cálculo da contribuição previdenciária devida pelo segurado empregado e pelo trabalhador avulso.

Tese firmada: "É constitucional a expressão "de forma não cumulativa" constante do caput do art. 20 da Lei 8.212/91".

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Contribuições; Contribuições Sociais

Andamento do
Processo

11

Publicação do Acórdão no TEMA 383 pelo STF

(Paradigma RE 635546)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se, à luz dos artigos 5º, caput, incisos I, II, LIV e LV, e 37, caput, inc. II e § 2º, da Constituição Federal, a possibilidade, ou não, de equiparação de direitos trabalhistas entre empregados terceirizados e aqueles pertencentes ao quadro funcional da empresa pública tomadora de serviços.

Tese firmada: "A equiparação de remuneração entre empregados da empresa tomadora de serviços e empregados da empresa contratada (terceirizada) fere o princípio da livre iniciativa, por se tratarem de agentes econômicos distintos, que não podem estar sujeitos a decisões empresariais que não são suas."

Assuntos: DIREITO DO TRABALHO; Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios; Salário / Diferença Salarial; Salário por Equiparação / Isonomia DIREITO DO TRABALHO; Responsabilidade Solidária / Subsidiária; Tomador de Serviços / Terceirização

Inteiro Teor

12

Publicação do Acórdão no TEMA 786 pelo STF

(Paradigma RE 1010606)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se, à luz dos arts. 1º, III, 5º, caput, III e X, e 220, § 1º, da Constituição Federal, a possibilidade de a vítima ou seus familiares invocarem a aplicação do direito ao esquecimento na esfera civil, considerando a harmonização dos princípios constitucionais da liberdade de expressão e do direito à informação com aqueles que protegem a dignidade da pessoa humana e a inviolabilidade da honra e da intimidade.

Tese firmada: "É incompatível com a Constituição a ideia de um direito ao esquecimento, assim entendido como o poder de obstar, em razão da passagem do tempo, a divulgação de fatos ou dados verídicos e licitamente obtidos e publicados em meios de comunicação social analógicos ou digitais. Eventuais excessos ou abusos no exercício da liberdade de expressão e de informação devem ser analisados caso a caso, a partir dos parâmetros constitucionais - especialmente os relativos à proteção da honra, da imagem, da privacidade e da personalidade em geral - e as expressas e específicas previsões legais nos âmbitos penal e cível".

Assuntos: DIREITO CIVIL; Responsabilidade Civil; Indenização por Dano Material; Direito de Imagem

Publicação do Acórdão no TEMA 1048 pelo STF

(Paradigma RE 1187264)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se, à luz do artigo 195, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, se o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS integra a base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.

Tese firmada: "É constitucional a inclusão do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS na base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB".

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Contribuições; Contribuições Previdenciárias; Contribuição sobre a folha de salários DIREITO TRIBUTÁRIO; Impostos; ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias DIREITO TRIBUTÁRIO; Crédito Tributário; Base de Cálculo

[Inteiro Teor](#)

Publicação do Acórdão no TEMA 1140 pelo STF

(Paradigma RE 1320054)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se, à luz dos artigos 150, VI, a, e 173, § 1º e § 2º, da Constituição Federal, a possibilidade de aplicação da imunidade tributária recíproca à Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, sociedade de economia mista prestadora de serviço público de transporte de passageiros, considerando-se a regra de livre concorrência, o intuito lucrativo das empresas e a cobrança de tarifa do usuário.

Tese firmada: "As empresas públicas e as sociedades de economia mista delegatárias de serviços públicos essenciais, que não distribuam lucros a acionistas privados nem ofereçam risco ao equilíbrio concorrencial, são beneficiárias da imunidade tributária recíproca prevista no artigo 150, VI, a, da Constituição Federal, independentemente de cobrança de tarifa como contraprestação do serviço."

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Limitações ao Poder de Tributar; Imunidade; Impostos; IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano.

[Inteiro Teor](#)

Publicação do Acórdão no TEMA 1009 pelo STJ

(Paradigmas REsp 1769209 e REsp 1769306)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se, se o Tema 531 do STJ abrange, ou não, a devolução ao Erário de valores recebidos de boa-fé pelo servidor público quando pagos indevidamente por erro operacional da

Tese firmada: "Os pagamentos indevidos aos servidores públicos decorrentes de erro administrativo (operacional ou de cálculo), não embasado em interpretação errônea ou equivocada da lei pela Administração, estão sujeitos à devolução, ressalvadas as hipóteses em que o servidor, diante do caso concreto, comprova sua boa-fé objetiva, sobretudo com demonstração de que não lhe era possível constatar o pagamento indevido."

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Sistema Remuneratório e Benefícios

Inteiro Teor

16

Trânsito em julgado do TEMA 475 pelo STF

(Paradigma RE 754917)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se, à luz do art. 155, § 2º, X, a, da Constituição Federal, se a imunidade relativa ao ICMS, incidente sobre operações que destinem mercadorias para o exterior, alcança, ou não, toda a cadeia produtiva, abrangendo também a comercialização das embalagens fabricadas para os produtos destinados à exportação.

Tese firmada: "A imunidade a que se refere o art. 155, § 2º, X, "a", da CF não alcança operações ou prestações anteriores à operação de exportação"

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Limitações ao Poder de Tributar; Imunidade DIREITO TRIBUTÁRIO; Impostos; ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias; ICMS/Importação

Inteiro Teor

17

Trânsito em julgado do TEMA 1126 pelo STF

(Paradigma ARE 1278713)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se, à luz do artigo 37, XIII, da Constituição Federal e da Súmula Vinculante 37, a possibilidade de equiparação dos cargos de Analista Judiciário área fim e Técnico de Nível Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, pela via judicial, desde a criação dos referidos cargos pela Lei Estadual 3.687/2009, independentemente da vigência da Lei Estadual 4.834/2016.

Tese firmada: "Ofende a Súmula Vinculante 37 a equiparação, pela via judicial, dos cargos de Analista Judiciário área fim e Técnico de Nível Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, anteriormente à Lei Estadual 4.834/2016."

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Servidor Público Civil; Sistema Remuneratório e Benefícios; Isonomia/Equivalência Salarial.

Inteiro Teor

Supremo Tribunal Federal:

- Demissão em massa: julgamento sobre necessidade de negociação coletiva prossegue nesta quinta (20) (Tema 638).

[Leia Mais](#)

- Cobrança de diferencial de ICMS para empresas que optam pelo Simples Nacional é constitucional (Tema 517).

[Leia Mais](#)

- Há repercussão em RE sobre tributação para recipientes de água (Tema 501).

[Leia Mais](#)

- 130 anos: STF julga milhares de processos sobre trabalho, previdência e serviço público.

[Leia Mais](#)

- Plenário decide excluir ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS a partir de 2017 (Tema 69).

[Leia Mais](#)

- STF reafirma que empresas estatais sem lucro são beneficiárias de imunidade tributária recíproca (Tema 1140).

[Leia Mais](#)

Superior Tribunal de Justiça:

- Terceira Seção fixará tese sobre aplicação da majorante do furto noturno ao crime qualificado (Tema 1087).

[Leia Mais](#)

- Corte Especial vai julgar repetitivo sobre devolução em dobro de cobrança indevida contra consumidor (Tema 929).

[Leia Mais](#)

- Primeira Seção define início do prazo decadencial para constituição de imposto sobre doação não declarada (Tema 1048).

[Leia Mais](#)

- Execução de sentença coletiva de consumo independe de filiação à entidade que atuou como substituta processual (Tema 948).

[Leia Mais](#)

Conselho da Justiça Federal:

- TNU realizará próxima sessão ordinária de julgamento no dia 27 de maio.

[Leia Mais](#)

Boletim Nugep em formato PDF

Em atendimento a solicitações de magistrados que pretendem salvar itens específicos desse informativo, ou enviá-los para assessores, informamos que a íntegra de cada Boletim Nugep no formato PDF se encontra no site do Tribunal Regional Federal, no setor correspondente à "Gestão de Precedentes".

Para acesso direto, **clique aqui**

Este Boletim está sendo elaborado em cumprimento ao art. 7º, VIII, da Resolução CNJ nº 235/2016, e do art. 1º, VIII, da Resolução PRESI/TRF1 nº 44/2016, que determinam ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes que proceda a ampla divulgação da sistemática de precedentes, informando as alterações referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), em especial comunicando a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil.

Nugep@trf1.jus.br

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes
(61)3314-5994

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Desembargador Federal Ítalo Fioravanti Sabo Mendes
Presidente

Juiz Coordenador:

Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso

Servidores:

Ricardo Teixeira Marrara – Diretor NUGEP
Klayton César Barbosa de Sousa – Assessor NUGEP
Juliano Vasconcelos – Assessor NUGEP
Hugo Pereira Leite Filho – Assessor NUGEP
Rogério Lima Gois - Assessor NUGEP
Sandra Regina Pereira – Assistente NUGEP
Heloísa Couto de Andrade - Estagiária NUGEP
Pedro Henrique Fernandes Sousa - Estagiário NUGEP
Lucas Diogo dos Santos - Estagiário NUGEP